



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 465/2023

EMENTA: DISPÕE sobre a obrigação dos **shoppings**, hipermercados e supermercados, da cidade de Manaus, instalarem placas de aviso, informando da proibição e suas punições, ao estacionar nas vagas reservadas e dá outras providências.

Autoria: Vereador Raulzinho

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 465/2023**, de autoria do vereador Raulzinho, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, em obediência às normas de concordância nominal, após a palavra “estacionar”, substituiu-se o termo “na vaga reservadas” por “nas vagas reservadas”;
2. No art. 1.º, em consonância com as regras de concordância verbal, substituiu-se o termo “Fica obrigado” por “Ficam obrigados”, e, também, sob a mesma justificativa, as palavras “supermercado e hipermercado” foram grafadas no plural, além disso, em consonância com as normas de regência nominal, inseriu-se a preposição “a” antes da palavra “instalarem”, e, ainda, em razão do uso inadequado, antes da palavra “vagas”, substituiu-se a palavra “enfrente as” pelo termo “em frente às”;
3. No art. 2.º, a fim de conferir clareza e precisão textual, no trecho “As empresas citadas no art. 1.º”, após o termo “no art. 1.º”, inseriu-se o determinante “desta Lei”, também, no art. 2.º, no trecho especificando “vaga reservada a idosos e deficientes”, substituiu-se por “vaga reservada a idosos e pessoas com deficiência”, em razão de nomenclatura estabelecida

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de 13 de julho de 2015;

4. E, em todo o texto, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Fransuá (PSD)

Vice-Presidente

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)

Membro

Ver. Mitozo (MDB)

Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PRD)

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - 231.114.883-49 - VEREADOR(A) - EM 27/05/2024 15:35:00
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 27/05/2024 14:23:21
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - 074.890.987-77 - VEREADOR(A) - EM 27/05/2024 13:35:46
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR - 706.783.677-87 - VEREADOR(A) - EM 27/05/2024 13:32:20
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - 590.865.802-20 - VEREADOR(A) - EM 27/05/2024 13:31:07
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 27/05/2024 13:30:48